Mensagem Nº 015/2022 Processo Legislativo nº. 043/2022

Anteprojeto de Lei nº 14/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10,00 (dez reais)".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 26/01/2022

S:

CAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:_____/_____/_____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____

Ofício nº 015/2022 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 26 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0043/2022 Hora: 16:53
Data de Protocolo: 26/01/2022
Interessado: PODER EXECUTIVO
Assunto: Ofício nº 015/2022 mensagem

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 015/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 015/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10,00 (dez reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 015/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10,00 (dez reais)".**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando a restituição do saldo restante referente ao Convênio 322/2019. Número SIT 44424 -Concedente: AGUAS PARANÁ Tomador: PM PONTAL DO PARANÁ. O objeto do convênio refere-se à limpeza de canais.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.

PROJETO DE LEI 14/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10,00 (dez reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 10,00.

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
676- 3.3.31.93.00.00	1568	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 10,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo indicada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.04.32000000 Fonte: 1568 R$ 10,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 10,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Fls. 04

Protocolo 2.253/2022

Código de acompanhamento: 601.373.637.307

Acompanhar Protocolo »

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito,
você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
03/02/2022 10:07:32

Enviado inicialmente para:
PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro | Concluído

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10,00 (dez reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 2 DE FEVEREIRO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 10,00.

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
676- 3.3.31.93.00.00	1568	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 10,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo indicada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.04.32000000 Fonte: 1568 R$ 10,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 10,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 03 de fevereiro de 2022.

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.280, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10,00 (dez reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 10,00.

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.049. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
676- 3.3.31.93.00.00 1568 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R$ 10,00.

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte abaixo indicada, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.04.32000000 Fonte: 1568 R$ 10,00
Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 10,00.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 03 de fevereiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74A607F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2022. Edição 2449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/